



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20210623, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.

Aos **24(Vinte e quatro) dias do mês de Dezembro do ano de 2024**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.782.840/0001-00, com sede na Av Manoel de Castro, 726-Centro-Morada Nova-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº11.415.567/0001-45 neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas, **Luiz Carlos da Silva** portador da cédula de identidade nº 94025017363 e do CPF 278.003.183-20, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, qualificada como Organização Social pelo **Município de Morada Nova/CE** por meio do **Decreto Municipal nº 037** com endereço na Avenida Engenheiro Santana Júnior, Nº 3000, Sala 701 a 708, Cocó, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.127.105/0001-74, neste ato representada por seu Presidente Sr. Herbert Pessoa Lobo, portador da cédula de identidade nº 267659993 e do CPF 682.266.753-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o processo da CHAMADA PÚBLICA Nº004/2021, que teve por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, firmam entre si o OITAVO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 20210623, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Lei Federal nº 14.434/2022 que estabeleceu um novo piso salarial para os profissionais de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde. Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente termo de aditivo para a correta aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E VALOR

3.1. Constitui objeto do presente termo de aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União, no valor de **R\$ 312.120,43 (trezentos e doze mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023 e exercício de 2024 até maio, previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

3.2. Será repassado ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no mês de dezembro o valor de **R\$ R\$ 312.120,43 (trezentos e doze mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**, referente às **competências de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro de dezembro de 2023, e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024** destinados aos profissionais da Contratada, conforme discriminado por CPF em relatório, em anexo a este termo de aditivo.

3.4. Os valores mensais que entrarem nos meses seguintes serão repassados ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

3.6. Todos os valores repassados referentes a repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 não interferem no valor anual do contrato de gestão, e nem serão debitados deste, tendo em vista que esse valor é variável mensalmente e se trata de um repasse do governo federal.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo de aditivo correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -07.02.10.302.0176.2015(GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UPA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85.00(TRANSF.POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO) - FONTE: 1605000000 (TRANSFERÊNCIA COMPLEMENTAR PISO ENFERMAGEM).**

CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONTRATADA prestará contas ao Município dos valores transferidos.

5.2. A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo de Aditivo. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Morada Nova – CE, 24 de dezembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
CONTRATADA